



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

CNPJ: 12.841.987/0001-56

Praça Padre Cícero, s/n - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1177 - Taquarana - Alagoas  
[www.taquarana.al.leg.br](http://www.taquarana.al.leg.br) / E-mail: [cmtaquarana@hotmail.com](mailto:cmtaquarana@hotmail.com)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 004/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 12.841.987/0001-56, com sede administrativa na Praça Padre Cícero, s/n, centro, nesta cidade de Taquarana/Alagoas, neste ato representada por seu Presidente Vereador **Sr. Selmo Cícero da Silva**, brasileiro, divorciado, portador do CPF: 035.837.964-46 e RG: 1.888.899 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Salgado, s/n, Zona Rual, na Cidade de Taquarana/AL, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado **Jair Julio Vieira Silva**, brasileiro, solteiro, nível superior completo, CPF: 084.019864-78, RG: 32301251 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Pai João, Loteamento Canabrava, nº 29, Zona Rural, Taquarana/AL, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si ajustada a celebração do presente contrato de prestação de serviço técnico profissional especializado em **Publicidade, através de Filmagem, Gravação, Transmissão e Divulgação das sessões do Poder Legislativo**, à Mesa Diretora da Câmara, consoante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado em **Publicidade, através de Filmagem, Gravação, Transmissão e Divulgação das sessões do Poder Legislativo**, ao Contratante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A prestação de serviços decorrentes deste contrato vigora pelo prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua celebração e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO**

Pelo objeto constante da Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor global do Contrato de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), a serem pagas no dia 20 de cada mês.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas correrão a conta da Funcional Programática 01.0100.01.031.00012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal e do Elemento de Despesa: 3.3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.



ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

CNPJ: 12.841.987/0001-56  
Praça Padre Cícero, s/n - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1177 - Taquarana - Alagoas  
[www.taquarana.al.leg.br](http://www.taquarana.al.leg.br) / E-mail: [cmtaquarana@hotmail.com](mailto:cmtaquarana@hotmail.com)

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

As partes contratadas reservam-se o direito de rescindir este Contrato em qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito a outra parte, sem que esta decisão gere ônus com verbas rescisórias e/ou indenizatórias ou qualquer outra não prevista neste Contrato, observados, no que couber, em relação a rescisão que dispõem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, especialmente:

§ 1º - O Contratado poderá rescindir o Contrato nos seguintes casos:

- I - Falta de pagamento por parte do Contratante;
- II - Não cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas por parte do Contratante.

§ 2º - O Contratante, poderá rescindir o Contrato na hipótese de não cumprimento de qualquer obrigação previstas neste Contrato, por parte do Contratado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os serviços a serem prestados pelo Contratado, estão enquadrados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018, caracterizando hipótese de dispensa de licitação, na forma do disposto no artigo 24, inciso II, da Lei retromencionada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro de Taquarana/AL, declinando o direito a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar os casos omissos e litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Taquarana/AL, 02 de janeiro de 2023.

  
SELMO CÍCERO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
JAIR JULIO VIEIRA SILVA  
CONTRATADO





ESTADO DE ALAGOAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARANA**

CNPJ: 12.841.987/0001-56

Praça Padre Cícero, s/n - Centro - CEP: 57640-000 - Fone: (82) 3425-1177 - Taquarana - Alagoas  
[www.taquarana.al.leg.br](http://www.taquarana.al.leg.br) / E-mail: [cmtaquarana@hotmail.com](mailto:cmtaquarana@hotmail.com)

TESTEMUNHAS: Maria Jozelma da Silva  
CPF: 040.335.204-57

Aurea Teixeira de Araújo  
CPF: 700.287.294-04